



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Residência Pedagógica UEMG

Processo SEI nº 2350.01.0004628/2023-85

EDITAL Nº 08/2023

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

SUBPROJETO DE PEDAGOGIA - UNIDADE ACADÊMICA DE BARBACENA - UEMG

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Portaria GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, no Edital CAPES nº 24/2022, de 29 de abril de 2022, torna público o presente edital de seleção de 01 (um) estudante bolsista, 03 (três) estudantes voluntários e formação de cadastro de reserva para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, no curso de Pedagogia da UEMG/Unidade de Barbacena.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 3.3. Cumprir a carga horária total de Residência estabelecida na Portaria CAPES/GAB nº 82/2022 (23 horas mensais);
- 3.4. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios/portfólios definidos e entregar no prazo estabelecido pela CAPES, conforme definido pela Portaria CAPES/GAB nº 82/2022;
- 3.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 3.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da Residência ao preceptor e ao docente orientador;
- 3.7. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.8. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador.
- 3.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- 3.10. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES;

3.11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;

3.12. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;

3.13. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;

3.14. Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES no valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

4.2. Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingressem em subprojeto diferente;

4.3. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES/GAB nº 82/2022 e do Edital CAPES nº 24, de 29 de abril de 2022;

4.4. Durante a execução do projeto será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa de Residência Pedagógica ou a pedido do bolsista, observadas as condições elencadas no item 3.

5. SÃO REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do Subprojeto;

5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar regularmente matriculado no 5º, 6º ou 7º períodos;

5.4. Declarar ter condições de dedicar 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;

5.5. Firmar Aceite de Termo de Compromisso com a CAPES, conforme ANEXO I deste Edital;

5.5.1. Após a assinatura pelo estudante bolsista, será posteriormente gerado formulário próprio no Sistema de Controle de bolsas e auxílios (SCBA).

5.6. Não possuir relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

5.7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

5.8. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício;

5.9. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

5.10. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica;

5.11. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever o candidato deverá entrar preencher o Formulário de Inscrição e incluir os documentos descritos a seguir:

6.1.1. Formulário de Inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4gWPAQYeuWNH05p97GO4B4JpRvW0s7yHowCOd5XVIMqD9uA/viewform?usp=sf_link

6.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG e CPF); <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

6.1.3. Cópia de comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);

6.1.4. Aceite de Termo de Compromisso, assinado, para início imediato das atividades previstas no subprojeto mediante convocação, conforme ANEXO I deste Edital;

6.1.5. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; **com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas)**. A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o Termo de Adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF;

6.1.6. Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no Anexo II deste edital;

6.1.7. Dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica**), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**). Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa de Residência Pedagógica;

6.1.7.1. Não poderá ser “Conta Poupança”, “Conta salário”, “Conta Fácil” (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (“Conta Jurídica” do Banrisul) e o candidato deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. O número de vagas para bolsistas, de acordo com as cotas concedidas pela Capes, encontra-se no Quadro I:

Quadro 1 - Número de vagas Subprojeto Pedagogia - Unidade de Barbacena

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FORMA DE ATUAÇÃO
01	Bolsista
03	Voluntário*
*Ao estudante voluntário não será concedida a bolsa para atuar no Programa de Residência Pedagógica	

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos Subprojetos, responsáveis pelas análises documentais, obedecidos os seguintes critérios disponibilizados no Quadro 2:

8.1.1. Análise da carta de intenções para participação no PRP;

8.1.2. Análise do histórico escolar e horas cursadas.

Quadro 2- PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES CURRÍCULO

Modalidade	Pontuação
1. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, programas de formação de professores da educação básica.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).
2. Participação em eventos da área de ensino do Subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros)	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 30 pontos).
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo 15 pontos).
TOTAL	

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á:

9.1.1. o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003

(Estatuto do Idoso);

9.1.2. a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar;

9.1.3. maior tempo para conclusão do curso de Licenciatura;

9.1.4. participação em projetos de pesquisa ou extensão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP que, por sua vez, o enviará ao Docente Orientador do Subprojeto responsável pela análise de documentos;

10.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma deste Edital;

10.3. O candidato poderá interpor recurso sobre a lista de inscrições via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScIE8axQ_2KrV2Xgv1JJl4ezEgKKIDjCjcz0VP2zYgdNP7g/viewform?usp=sf_link

10.4. O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado preliminar via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6RCMDbYLOIGo06xgwMD94CpKAUc5ve-25y33LIXe21aA4VA/viewform?usp=sf_link

10.5. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital;

11.2. O presente Edital terá validade de 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados;

11.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG;

11.4. Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição para informar ao candidato o resultado final de classificação;

11.5. Para quaisquer dúvidas referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: residencia.pedagogica@uemg.br.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma constante no Quadro 3:

QUADRO 3 - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	29/03/2023	
Inscrição dos candidatos	31/03/2023	10/04/2023
Divulgação da lista de inscrições	11/0/2023	
Recurso contra a lista de inscrições	12/04/2023	13/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas	14/04/2023	
Resultado Preliminar	17/04/2023	
Prazo de Recurso para o resultado preliminar	18/04/2023	19/04/2023
Resultado final	20/04/2023	
Previsão de início das atividades*	24/04/2023	
*A data poderá ser alterada pela Capes pela consideração da disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.		

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as

realizadas em desconformidade com este Edital.

13.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD.

13.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023

Prof.ª Dra. Welessandra Aparecida Benfica

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Prof.ª Dra. Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 82/2022, Residência Pedagógica, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pela CAPES e em consonância com os encaminhamentos resultantes do período de COVID 19. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 6 desse edital, sob pena de não assumir a vaga.

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) acadêmico(a)

ANEXO II

CARTA DE INTERESSE

(Escrita de próprio punho) A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua pretensão de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato. MÁXIMO DE 25 LINHAS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica, Professora de Educação Superior**, em 29/03/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 29/03/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63327548** e o código CRC **E8E3D445**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004628/2023-85

SEI nº 63327548